



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL

PROCOLO Nº 003/2024

DATA: 16 / 02 / 24

HORA: 13.30

## Mensagem nº. 003/2024 do Legislativo.

Ilustríssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

  
ASSINATURA

Encaminha-se este **Projeto de Lei nº. 003/2024, do Legislativo**, que **Autoriza a Concessão de Reposição Inflacionária nos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais**, sob **JUSTIFICATIVA** adiante exposta e em cumprimento art. 37, X, da Constituição Federal.

De conformidade com o disposto no Art. 29 da Constituição Federal, é de competência privativa da Câmara a iniciativa de Projetos de Lei que fixam os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais. Por via de consequência, a iniciativa dos projetos de lei que concedem reposição inflacionária para os Subsídios destes agentes políticos também compete à Câmara.

Destacamos que a reposição é medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pelo IBGE, referente à inflação apurada no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior.

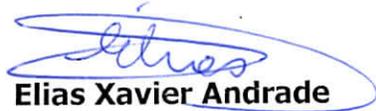
O índice apurado para este período é de **3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento)**.

Assim, solicitamos especial atenção de Vossas Excelências no sentido de analisar e aprovar o Projeto em Epígrafe, em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** para que possibilite a sua aplicação ainda para o mês em curso.

Câmara Municipal de Missal, 16 de fevereiro de 2024.

  
**Jair Loreno Bogler**

Presidente

  
**Elias Xavier Andrade**

Primeiro Secretário

  
**Algair Kroth**

Vice-Presidente

  
**Elmo Franke Pauli**

Segundo Secretário



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## Projeto de Lei nº. 003/2024 do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL

PROTOCOLO Nº 014/2024

DATA: 16 / 02 / 2024

HORA: 13.30

ASSINATURA

Câmara Municipal de Missal	
PROTOCOLO	
Projeto de Lei Nº	<u>009 / 2024</u>
Missal, Pr.	<u>16 / 02 / 2024</u>

Autoriza a Concessão de Reposição Inflacionária nos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

A Câmara Municipal de Missal, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

### LEI

**Art. 1º.** Fica autorizada reposição de **3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento)** nos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, referente à Inflação ao ano de 2023, medida pelo INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art. 2º.** A Reposição de que trata o artigo 1º será aplicável à folha de Pagamento dos Subsídios a partir do mês fevereiro de 2024, inclusive.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Missal, 16 de fevereiro de 2024.

  
**Jair Loreno Bogler**  
Presidente

  
**Elias Xavier Andrade**  
Primeiro Secretário

  
**Algacir Kroth**  
Vice-Presidente

  
**Elmo Franke Pauli**  
Segundo Secretário